



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015
CONCORRÊNCIA
QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

Seguem questionamentos formulados por interessado(s) no Processo Licitatório nº 008/2015 e seus respectivos esclarecimentos:

1) Qual o telefone e data limite para agendamento de Visita Técnica? Tendo em vista que não conseguimos contato via telefone.

RESPOSTA: No item 2.4.1 do Anexo II do Edital, estão indicados o número do telefone e o nome do servidor responsável pelo agendamento das visitas. O horário de atendimento é de 11 às 18h. Quanto à data limite, as visitas técnicas poderão ser agendadas até o dia 27/05/2015, dia útil que antecede a data de abertura da licitação.

2) Item 4.3.3 do Edital: a empresa não possui cadastro, no órgão em questão, esse cadastro no CAFIMP é somente para empresas impedidas? Ou isso é critério para inabilitar a empresa que não for cadastrada?

RESPOSTA: Apenas são incluídos no CAFIMP os fornecedores sancionados pelos órgãos da administração pública estadual pela prática das condutas previstas no art. 2º da Lei Estadual nº 13.994/01, após respeitados os procedimentos previstos nos arts. 7º e 8º desse mesmo diploma legal. Por sua vez, o subitem 4.3.3 está inserido no capítulo 4 do Edital, que se refere às “Condições de Participação”. Portanto, **não poderão participar da licitação** os fornecedores que estiverem inscritos no CAFIMP.

3) Item 7.2 do Edital: a empresa que é cadastrada no SEPLAG, e optar por não usar o cadastro em substituição aos documentos exigidos, pode ser inabilitada por não optar pela opção de usar o cadastro ao apresentar a documentação?

RESPOSTA: Não será inabilitado o fornecedor que apresentar toda a documentação em substituição ao Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que satisfaça todos os requisitos de habilitação.

4) Item 8.2.2 do edital: composição de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, conforme modelo fornecido pela Contratante, com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI, exceto para as instalações referentes aos projetos complementares (elétricas, voz/dados, hidrossanitárias, etc). Deve ser apresentado as Composições de Custo, na licitação? Ou só a empresa vencedora do certame deve apresentar quando for solicitado pelo MPMG?

RESPOSTA: Todos os licitantes devem apresentar a composição de custos no momento da licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5) Anexo IX – Termo de Garantia do Edital: esse TERMO de Garantia deve ser apresentado no ato da abertura da licitação? Ou só a empresa vencedora do certame deve apresentar tal garantia?

RESPOSTA: O termo de garantia (Anexo IX do Edital), referente à garantia dos serviços executados e materiais utilizados na obra, será exigido apenas da empresa vencedora, quando da assinatura do contrato.

Em relação à garantia de execução contratual (cláusula décima quarta da minuta contratual), o seu valor e a modalidade escolhida devem constar da proposta de todos os licitantes, na forma estipulada no item 2.5 do Anexo II do Edital (modelo de proposta). Conforme consta da cláusula décima quarta da minuta de contrato, o comprovante de prestação da garantia de execução contratual deverá ser apresentado à Diretoria de Contratos e Convênios deste órgão, em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada.

Matheus de Oliveira Dande
Presidente da CPL